



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 555/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2012 e inclusão no Plano Plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2012, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2012 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante as rubricas e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	013	10.301.1113.2.018	01303*	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	80.000,00
Total						80.000,00

* 01303 – Saúde, Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%);

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão canceladas total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigente:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	26.782.1109.2.016	* 01000	Manutenção e Conservação da Rede Rodoviária Municipal	3.3.90.30.00	80.000,00
Total						80.000,00

* 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 05 de Setembro de 2012.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal